

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0306001/2025/CGL/ATM)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA, conforme condições e exigências neste termo de referência.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA-SESMA
Unidade/Setor/Departamento: Coordenadoria de Administração e Finanças /Coordenadoria de Atenção Especializada em Saúde/ Coordenadoria de Atenção Primária a Saúde.

3. DA LEGALIDADE

3.1 O presente Credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 em seus Art. 74, Inciso IV c/c Art. 79, Inciso I, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e pelo Decreto Municipal nº. 2375/2023 naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Assistência à Saúde, na Área de Análises Clínicas (Tabela Sus), na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Altamira, a Fim de atender as Demandas das Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de fornecimento contínuo, uma vez que a ausência desse serviço irá prejudicar as ações da administração, na qualidade do atendimento, na segurança do paciente e na responsabilidade no uso de recursos públicos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4. Dos serviços a serem licitados, conforme **TABELA SUS – MAIO/2025**.

Código	EXAMES - TABELA SUS – MAIO/2025	Valor Unit.	Und	Quant.	Valor Total R\$
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	Unidades	4.600	8.510,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	Unidades	4.000	9.000,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	Unidades	13.500	27.135,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	Unidades	5.000	9.250,00

02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	Unidades	3.500	12.285,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	Unidades	38.000	133.380,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	Unidades	38.000	133.380,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	Unidades	38.000	70.300,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	Unidades	43.000	79.550,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	Unidades	3.600	13.248,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	Unidades	2.600	10.712,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	Unidades	3.600	13.248,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS)	3,68	Unidades	3.000	11.040,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	Unidades	3.600	56.124,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	Unidades	3.600	12.636,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	Unidades	1.600	25.040,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	Unidades	15.000	30.150,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	Unidades	1.100	2.035,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	Unidades	15.000	52.650,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	Unidades	51.000	94.350,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	Unidades	12.700	99.822,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	Unidades	2.500	9.200,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	Unidades	3.600	8.100,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	Unidades	1.800	3.618,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	Unidades	1.800	3.330,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	Unidades	8.500	11.900,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	Unidades	8.500	15.725,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85	Unidades	1.800	3.330,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	2,01	Unidades	17.500	35.175,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	Unidades	17.500	35.175,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	Unidades	15.200	62.624,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	Unidades	42.000	147.420,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85	Unidades	42.000	77.700,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	Unidades	1.800	27.432,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	Unidades	800	3.536,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	Unidades	800	12.520,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	Unidades	1.200	18.288,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	Unidades	46.000	125.580,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	Unidades	46.000	125.580,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	Unidades	7.600	20.748,00

02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	2,73	Unidades	7.600	20.748,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	Unidades	7.600	21.660,00
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	Unidades	7.600	43.852,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	Unidades	7.600	20.748,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	Unidades	10.000	27.300,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	Unidades	45.000	68.850,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	Unidades	46.000	125.580,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53	Unidades	46.000	70.380,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	Unidades	46.000	189.060,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73	Unidades	46.000	125.580,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73	Unidades	1.200	3.276,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	Unidades	1.200	14.400,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	Unidades	12.000	33.960,00
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	Unidades	17.000	157.250,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	Unidades	4.000	65.680,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	Unidades	18.000	50.940,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	Unidades	3.000	8.490,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	Unidades	5.000	92.750,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	Unidades	5.000	55.000,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	Unidades	900	27.000,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	18,55	Unidades	1.800	33.390,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	Unidades	4.500	77.220,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	Unidades	4.500	52.245,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	Unidades	1.200	24.000,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	18,55	Unidades	2.000	37.100,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	Unidades	4.000	68.640,00

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	Unidades	5.000	92.750,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	Unidades	2.000	37.100,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	Unidades	12.000	33.960,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	Unidades	9.000	25.470,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	Unidades	1.200	10.800,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	Unidades	20.000	33.000,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	Unidades	10.000	16.500,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	Unidades	47.000	173.900,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	Unidades	20.000	70.200,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51	Unidades	11.000	38.610,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	Unidades	9.000	73.080,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	Unidades	4.000	8.160,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	Unidades	35.000	274.750,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	Unidades	14.000	125.440,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	Unidades	14.000	162.400,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	Unidades	9.000	78.390,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98	Unidades	5.000	24.900,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	Unidades	1.000	4.200,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	Unidades	1.200	5.040,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20	Unidades	1.200	5.040,00

02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	Unidades	5.000	28.100,00
02.02.08.011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICROBACTÉRIAS	5,63	Unidades	1.200	6.756,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49	Unidades	2.400	27.576,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	Unidades	8.400	47.292,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	Unidades	42.000	57.540,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	Unidades	38.000	52.060,00
Valor Total					4.876.939,00

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de **ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria MMunicipal de Saúde de Altamira/PA, requer a observância de requisitos essenciais para garantir a qualidade dos serviços fornecidos e a conformidade com as necessidades das unidades. Os requisitos a seguir devem ser considerados como parte do processo de contratação:

- Os pacientes serão encaminhados através da Secretaria Municipal da Saúde, com os documentos emitidos pelo médico solicitante e o protocolo de autorização emitido pela Central de Regulação Municipal através do Sistema SISREG, ou sistemas correlatos, conforme descrição realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o paciente deverá se submeter, aos credenciados e, à sua livre escolha e no horário que lhe aprouver, observados o respectivo período diário de atendimento.
- Poderão credenciar-se, prestadores de serviços cuja sede localizar-se dentro dos limites do município de Altamira/PA, desde que estas, mantenham, posto de coleta e atendimento dentro das unidades de saúde da rede pública municipal.
- Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região urbana do Município de Altamira-PA e/ou em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização e execução de todos os tipos de exames, conforme tabela discriminada neste TR.

4. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.
5. Ser responsável pelos insumos, materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
6. Os equipamentos utilizados para os exames devem estar em conformidade com as **normas sanitárias** e ser devidamente calibrados e certificados pelos órgãos reguladores.
7. Nas unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Geral de Altamira (HGA), a contratada deverá fornecer equipamentos, insumos e realizar a manutenção necessária para a execução dos exames laboratoriais de urgência.
8. No Centro de Diagnóstico, a coleta de material poderá ser realizada no local, com processamento em outro ambiente, desde que sejam seguidas as normas de transporte e armazenamento de amostras.
9. A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, com suporte técnico disponível.
10. Todos os exames de análise Clínicas deverão ser realizados conforme as **normas técnicas** (RDC 786/2023 e NBR 14785) e **protocolos estabelecidos** pela ANVISA, CFM, CRBM e outros órgãos reguladores.
11. Apresentar certificação válida, com selo de excelência, pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade, a fim de atestar a conformidade com as boas práticas laboratoriais.
12. A empresa deverá possuir sistema compatível com o sistema de prontuário eletrônico municipal (E-Saúde Altamira), para integração e disponibilização dos resultados de exames diretamente no Prontuário Eletrônico do Cidadão. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de **declaração formal emitida pela empresa fornecedora do sistema de prontuário eletrônico (E-Saúde Altamira)**.
13. A CREDENCIADA se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante nas unidades de Saúde de Altamira da zona rural para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.
14. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde da zona rural será disponibilizada espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.
15. Fica determinado ainda que, o espaço cedido para a coleta e atendimento, fica sob responsabilidade da empresa/laboratório no tocante a esterilidade, bem como cumprimento das normas sanitárias necessárias a viabilização da coleta do material visando evitar eventuais/possíveis contaminação do mesmo.
16. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.
17. Os resultados dos exames deverão ser obrigatoriamente disponibilizados através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (E-Saúde Altamira), assegurando a integração e acessibilidade das informações.
18. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório.
19. As empresas credenciadas deverão apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

20. As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, telefone de contato, data da realização do exame e assinatura do paciente.
21. O número de exames a serem realizados deve ser acordado mensalmente, de acordo com a demanda das unidades.
22. A CREDENCIADA será responsável pelo transporte (quando necessário) adequado das amostras de exames para o laboratório, em condições de **segurança, higiene e temperatura controlada**, quando necessário.
23. A empresa deverá estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como terceiro Brasil.
24. O laboratório deve possuir placa de convênio ativa com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses requisitos são fundamentais para garantir que as empresas credenciadas atendam com eficiência, qualidade e responsabilidade às necessidades das unidades de saúde de Altamira-PA, contribuindo para especificação das condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a realização dos serviços de exames de análise clínicas e facilita a gestão e a execução.

Todos os itens bem como os procedimentos relacionados a prestação dos serviços deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas específicas de cada classificação.

Subcontratação

- 7.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 7.2. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;
 - 7.2.2. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização.
 - 7.2.3. Quanto à identificação da subcontratação, a fiscalização deverá ser informada da parcela contratual a ser subcontratada. Deverão ser apresentados os itens em planilha a serem executados pela empresa subcontratada bem como a especificação do valor.
 - 7.2.4. A fiscalização poderá exigir da subcontratada, para fins de formalização da subcontratação, a mesma documentação exigida da contratada quando do processo licitatório.
- 7.3. A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Garantia Da Contratação

Haverá exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestações dos Serviços

8.1. O local da Prestação dos serviços será no Município de Altamira/PA, dentro dos limites do mesmo, onde a Credenciada deverá manter posto de coleta e atendimento dentro das unidades de saúde da rede pública municipal;

8.2. Realizar os serviços em suas instalações próprias, exclusivamente na região urbana do Município de Altamira-PA e/ou em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização e execução de todos os tipos de exames, conforme tabela discriminada neste Termo de Referência;

8.3. A prestação dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com o prévio agendamento dos exames pela Central de Regulação Municipal através do Sistema SISREG, ou sistemas correlatos, o qual irá gerar um protocolo de autorização, conforme descrição realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.4. Atender os pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal da Saúde, com os documentos emitidos pelo médico solicitante e o protocolo de autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. Após a solicitação/guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA/FMS, a empresa atenderá de forma **imediata** a mesma;

8.6. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Administrativa

9.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Liquidação e Prazo de pagamento

10.1. O pagamento da despesa decorrente a que se refere a presente licitação será após a realização do serviço prestado e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo, e guias de produção, “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante.

10.2. O pagamento será efetivado, mediante procedimento de comprovação da produção obrigatório, dentro do Prontuário Eletrônico do Cidadão (E-Saúde Altamira), assegurando a integração e acessibilidade das informações.

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a discriminação dos serviços prestados estiver em desacordo com as especificações apresentadas no processo licitatório;

10.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas

ao pagamento;

10.9. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

10.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.11. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

10.12. Não se aplica

Cessão de crédito

10.13. Não se aplica

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento, na, forma ELETRÔNICA, conforme especificado no Edital;

11.2. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital e seus anexos;

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

- i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;
- iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;
- iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

11.12. Alvará de Funcionamento da sede do licitante (credenciado).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (ANEXO I)

11.22. Declaração de cumprimento do disposto no inciso [IV do art. 63 da Lei 14.133/21](#). (ANEXO II)

Qualificação Econômico-Financeira

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.23.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

11.23.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

11.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do **último exercício social exigível**, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

- h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;
- i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;
- j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

11.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez=
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A

legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,

d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

f) Boa Situação Financeira;

g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicílio do LICITANTE.

11.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.31. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo **Anexo III**, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;
- h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução;
- i) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
- j) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

11.32. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.33. Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006; (**ANEXO IV**).

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração assinada por representante legal da empresa e/ou o contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

a.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

a.2) A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

Qualificação Técnica

11.34. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto;

11.35. A Licitante deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, mediante a apresentação de atestado(s) comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços, objeto desta contratação em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme previsto da Lei 14.133/21;

11.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura;

11.38. A Licitante deverá apresentar documentação devidamente comprovada de que a empresa possui sistema compatível com o sistema de prontuário eletrônico municipal (E-Saúde Altamira), para integração e disponibilização dos resultados de exames diretamente no Prontuário Eletrônico do Cidadão. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de declaração formal emitida pela empresa fornecedora do sistema de prontuário eletrônico (E-Saúde Altamira).

Qualificação Técnico-Operacional

11.39. O Licitante (credenciado) deverá apresentar comprovação de Capacitação técnico-operacional dos profissionais que serão apresentados pela licitante para prestação dos referidos serviços:

- a) Declaração com nome dos profissionais;
- b) Diploma e Carteira da classe dos profissionais conforme cada caso;
- c) Deverão comprovar especialização da mão de obra por meio de certificado de treinamento técnico especializado;
- d) Comprovação de que os profissionais são do quadro permanente da empresa credenciada, por se tratar de exames e para resguardamos o sigilo do paciente.
- e) Apresentar Atestado de capacidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. A emissão do seu registro profissional atesta que o profissional está devidamente habilitado para exercer a profissão com segurança e qualidade técnica, quando for o caso;
- f) Apresentar Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Para comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Declarações Complementares

11.40. Declaração de que atende os requisitos de habilitação e da veracidade dos documentos apresentados, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/21. **(ANEXO V).**

11.41. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21. **(ANEXO VI).**

11.42. Declaração de ciência da empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art 67, inciso III. **(ANEXO VII);**

11.43. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI. **(ANEXO VIII);**

11.44. Requerimento de Credenciamento. **(ANEXO IX);**

11.45. Declaração de que a empresa possui sistema compatível com o sistema de prontuário eletrônico municipal (E-Saúde Altamira), para integração e disponibilização dos resultados de exames diretamente no Prontuário Eletrônico do Cidadão. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de **declaração formal emitida pela empresa fornecedora do sistema de prontuário eletrônico (E-Saúde Altamira);**

11.46. Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de Posto de Coleta no perímetro Urbano de Altamira/PA e que este está habilitado para prestar os referidos serviços dentro dos parâmetros exigidos pelo SUS;

11.45. Declaração, juntamente com a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como terceiro Brasil.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.876.939,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**, para 12 (doze) meses, conforme custos unitários e totais apostos na planilha orçamentária.

12.2. Para a estimativa de custo levou-se em consideração a TABELA SUS – MAIO/2025, conforme consta no estudo técnico preliminar e neste TR.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentaria para o presente serviço será a do Exercício 2025, conforme abaixo:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
 - 17090000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 15003110 – Transf. União – emenda parl. individual
 - 15013110 – Transf. União – eme. Individual – cal. publica
 - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
 - 17090000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
 - 15003110 – Transf. União – emenda parl. Individual
 - 15003120 – Transf. União – emenda de bancada
 - 15013110 – Transf. União – eme. Individual – cal. publica
 - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
 - 16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
 - 17030000 – Outros convênios de outras Entidades
 - 17090000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

17100000 – Transferência especial dos Estados

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
15003110 – Transf. União – emenda parl. Individual
15003120 – Transf. União – emenda de bancada
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde
17090000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos
17100000 – Transferência Especial dos Estados

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
17090000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.1.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas aos serviços, seja da ordem fiscal, financeira, profissional, trabalhista ou logística, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;

14.1.2. A Contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica para prestação do serviço, informando por meio de documento oficial, a capacidade física instalada, equipamentos e corpo técnico especializado com registro da classe conforme o caso do

profissional, bem como comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Estabelecimentos Saúde – SCNES atualizado;

14.1.3. A Contratada deverá dispor de espaço físico adequado e de acordo com as normas da ANVISA na sede do município de Altamira/PA, para execução da prestação dos serviços.

14.1.4. A Contratada deverá prestar os serviços mensalmente, de acordo com o prévio agendamento dos exames pela Central de Regulação Municipal através do Sistema SISREG, ou sistemas correlatos, conforme descrição realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo os casos de atendimento emergencial, que deveram ser realizados de forma imediata com autorização do gestor do contrato.

14.1.5. A Contratada deverá possuir sistema compatível com o sistema de prontuário eletrônico municipal (E-Saúde Altamira), para integração e disponibilização da produção mensal dos atendimentos, diretamente no Prontuário Eletrônico do Cidadão. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de declaração formal emitida pela empresa fornecedora do sistema de prontuário eletrônico (E-Saúde Altamira).

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

14.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação;

14.1.8. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

14.1.9. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço;

14.1.10. É de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto assim como todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.

14.1.11. Prestar assistência aos pacientes referentes aos exames, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

14.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

14.1.13. Manter o serviço prestado em perfeitas condições e funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária.

14.1.14. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;

14.1.15. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

15.2. Rejeitar os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

15.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

15.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

15.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

16. DOS APÊNDICES E ANEXOS

16.1. APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

16.2. ANEXO I – MODELO - DECLARAÇÃO CUMP. INC. XXXIII, ART. 7º, CF C/C INC. VI, ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

16.3. ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO CUMP. INC. IV, ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

16.4. ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;

16.5. ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

16.6. ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

16.7. ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 14, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

16.8. ANEXO VII – MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

16.9. ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

16.10. ANEXO IX – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

Altamira, 23 de junho de 2025

Termo de referência elaborado por:

PAULINA LERENO COSTA

Setor de Planejamento

Decreto nº 519/2025

Ciente e aprovo:

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 011/2025

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C ART.
68, INC. VI DA LEI Nº 14.133/2021.**

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. IV, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, em cumprimento ao inciso IV do Art. 63, da Lei 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

À

Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Declaramos que as demonstrações anexadas no CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice - Formula	Valor em Reais	Índice
LC = AC/PC		
LG = (AC + RLP) / PC + ELP		
SG = AT / PC + ELP		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Representante Legal Contador
(assinatura do representante legal)

Contador
(CRC nº e assinatura)

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante, somente para empresas que apresentarem balanço na forma sped caso não tenha outro modelo.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____ e do seu contador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
... e CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital **do** CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

.....
(Local e data)

.....
Nome do representante legal
CPF:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Observação: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante e somente para empresa de pequeno porte e microempresa, que queira se beneficiar.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO I DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) , interessado em participar da licitação em epígrafe com processo administrativo nº _____, que visa o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, para (objeto)

.....
....., DECLARO, sob pena da Lei, que a empresa atende os requisitos de habilitação e veracidade dos documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / /

Nome Completo e Assinatura do representante legal

CPF E RG

NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO IV DO ART. 14, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ:
por intermédio de seu representante legal o Sr., portador
da carteira de identidade nº e inscrito no CPF Nº....., **DECLARA** para os devidos fins que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data.....
Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs: papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA EMPRESA INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame. Estamos cientes e temos conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações desta licitação, cumpriremos com o método e prazo de entrega dos serviços (de acordo com as ordens de serviços emitidas na época da solicitação).

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO.

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	
LOCALIZAÇÃO	ÁREA

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS E MAQUINAS	
TIPO	QUANTIDADE

PESSOAL TECNICO – EQUIPE PRINCIPAL		
ESPECIALIDADE	QUANT.	NOME COMPLETO CASO JA TENHA O PROFISSIONAL OU DECLARAR FUTURA CONTRATAÇÃO

Altamira/PA, xxx de xxxx de 2025.

Nome Completo e
Assinatura do
representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, em cumprimento ao inciso VI do Art. 67, da Lei 14.133/21, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Altamira/PA

Referência: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa. _____, inscrita no CNPJ, sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, que atua no ramo de atividade de serviço (**especificar o serviço**), estabelecida à _____ (cidade, estado, rua, nº, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, rg nº, cpf nº....., naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e nº), requerer, através do presente documento o seu credenciamento para prestação de serviços de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, nos termos e valores definidos pela Tabela SUS, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Data, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do representante legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA

Obs.: O documento deverá ser em papel timbrado do licitante.